

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSAD**

DELIBERAÇÃO N.º 02/2013

***Regulamenta a Atribuição da Carga Horária Administrativa no
Contrato Docente em Razão do Exercício dos Cargos
Acadêmico-Administrativos que Especifica.***

O Conselho de Administração – CONSAD, órgão colegiado deliberativo superior da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, no uso de suas atribuições, em sua reunião de 16/05/2013,

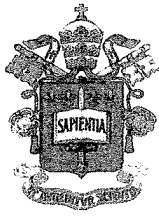
- Considerando o disposto no Art. 6º da Deliberação n.º 65/78 do Conselho Universitário – CONSUN, que fixou o regime de horas administrativas atribuídas aos docentes em razão do exercício dos cargos acadêmico-administrativos nele especificados;
- Considerando o disposto no Art. 25 do Estatuto da PUC/SP, que atribuiu ao Conselho de Administração – CONSAD, dentre outras, a competência de decidir sobre as questões econômico-financeiras da PUC/SP, bem como para estabelecer a política salarial da Instituição e para deliberar sobre todas as demais questões administrativo-financeiras da PUC/SP;

DELIBEROU:

Art. 1º - A carga horária administrativa atribuída no contrato docente em razão do exercício de cargos acadêmico-administrativos será fixada pelo Conselho de Administração – CONSAD, conforme os seguintes parâmetros:

- I - Reitor: 40 (quarenta) horas semanais;
- II - Vice-Reitor: 40 (quarenta) horas semanais;
- III - Pró-Reitores: de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais;
- IV - Chefe de Gabinete: de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais;

PUBLICADO
em: 16 / 05 / 13
CONSAD - PUC-SP



PUC-SP

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSAD**

- V - Assistentes especializados das Pró-Reitorias: de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais;
- VI - Assessores da Reitoria: de 10 (dez) a 30 (trinta) horas semanais;
- VII - Responsáveis pelos Órgãos de Cultura e Serviços da Reitoria: de 05 (cinco) a 30 (trinta) horas semanais;
- VIII - Ouvidor: de 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais;
- IX - Diretores de "Campus": de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais;
- X - Coordenadores das Coordenadorias Acadêmicas: de 10 (dez) a 30 (trinta) horas semanais;
- XI - Diretores de Faculdade: de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais;
- XII - Diretores Adjuntos de Faculdade: de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais;
- XIII - Coordenadores de Cursos de Graduação: de 05 (cinco) a 30 (trinta) horas semanais;
- XIV - Coordenadores de Programas de Pós Graduação: de 05 (cinco) a 20 (vinte) horas semanais;
- XV - Coordenadores de Residência Médica: de 05 (cinco) a 20 (vinte) horas semanais;
- XVI - Chefes de Departamento: de 05 (cinco) a 10 (dez) horas semanais;
- XVII - Diretores das Unidades Suplementares: de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais;
- XVIII - Diretores dos Núcleos Extensionistas: de 05 (cinco) a 10 (dez) horas semanais;
- XIX - Coordenadores de Estágio dos Cursos de Graduação: de 05 (cinco) a 10 (dez) horas semanais;
- XX - Coordenadores de Laboratórios e Clínicas: de 05 (cinco) a 10 (dez) horas semanais.

PUBLICADO
em: 16 / 05 / 13
CONSAD - PUC-SP



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSAD**

Parágrafo único: Os limites previstos no inciso X deste Artigo não se aplicam ao Coordenador da Coordenadoria da Pastoral Universitária, cuja carga horária administrativa será fixada pelo CONSAD, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Grão-Chanceler, a quem compete, nos termos do Art. 14, Parágrafo único do Estatuto da PUC-SP, a sua nomeação.

Art. 2º - A fixação, pelo CONSAD, da carga horária administrativa atribuída aos cargos previstos nos incisos X a XX do Artigo 1º desta Deliberação, atenderá aos seguintes critérios:

I – Coordenadores das Coordenadorias Acadêmicas:

- a) Coordenadoria Geral dos Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão – COGEAE: número de alunos matriculados e de Cursos em funcionamento;
- b) Coordenadoria Geral de Estágios – CGE: número de alunos matriculados;
- c) Coordenadoria de Vestibulares e Concursos: em função da demanda;
- d) Coordenadoria de Educação à Distância: número de alunos matriculados e de Cursos em funcionamento;
- e) Coordenadoria de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais: número de projetos em andamento.
- f) Coordenadoria de Pesquisa: número de pesquisas em andamento.

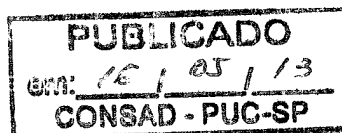
II - Diretores de Faculdade e Diretores Adjuntos de Faculdade: número de alunos matriculados e de Cursos em funcionamento por "Campus";

III - Chefe de Departamento: número de professores departamentalizados;

IV - Coordenadores de Cursos de Graduação: número de alunos matriculados e de Cursos em funcionamento por "Campus";

V - Coordenadores de Programas de Pós Graduação: número de alunos matriculados e de Áreas por Programa;

VI - Coordenadores de Residência Médica: número de alunos matriculados e de Cursos em funcionamento por "Campus";



[Handwritten signatures and initials]



PUC-SP

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSAD**


- VII - Diretores das Unidades Suplementares: em função da demanda e/ou do número de atendimentos;
- VIII - Diretores dos Núcleos Extensionistas: em função da demanda e/ou do número de atendimentos;
- IX - Coordenadores de Estágio dos Cursos de Graduação: número de alunos matriculados;
- X - Coordenadores de Laboratórios e Clínicas: em função da demanda e/ou do número de atendimentos.

Parágrafo único: Atendidos os critérios estabelecidos neste Artigo, poderá o CONSAD, semestralmente, rever a carga horária administrativa atribuída aos cargos aqui previstos.

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pelo CONSAD.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria e da Fundação São Paulo.

São Paulo, 16 de maio de 2013.


Anna Maria Marques Cintra
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo


João Júlio Farias Junior
Secretário Executivo da Fundação São Paulo


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

